



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL (Registro de Preços)

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito o Sr. Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.567/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos::

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>24/2024 – PMB</b></p> <p><b>TIPO:</b> <b>MAIOR DESCONTO</b></p>	<p><b>Início da sessão / disputa de lances:</b></p> <p><b>08:30 hrs do dia 13/09/2024</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	--

### 1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA).**

### 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 3.866.544,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	051/511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	045/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	
	036/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
	051/000	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

	040/000	02.003.06.182.0412.2017.3.3.90.30.00	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
	030/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	030/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	
	042/000	02.003.06.182.0412.2017.3.3.90.39.00	
	054/511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
	048/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.39.00	
	038/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	
	054/000	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
EDUCAÇÃO	081/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	108/104	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	
	128/107	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	
	086/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	112/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	
	132/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.39.00	
AGRICULTURA	174/000	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	185/000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	177/000	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	
	187/000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.00	
AÇÃO SOCIAL	263/0000	09.001.08.243.0805.6055.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	245/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	
	294/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	
	290/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	
	266/0000	09.001.08.243.0805.6055.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	296/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	
	248/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	
	291/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.39.00	
SAÚDE	340/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	352/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	
	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	
	323/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	
	368/510	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	
	392/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	369/510	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.39.00	
	342/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	
	327/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	
	354/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	
OBRAS	194/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	201/000	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	197/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	
	203/000	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	
MEIO AMBIENTE	157-000	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	161-000	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.
- 4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao>.
- 4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: Marcos de Moraes e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.649/2023.
- 4.4. Endereço e telefone:
  - 4.4.1. **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR;
  - 4.4.2. **E-mail:** [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br);
  - 4.4.3. **Telefones:** (43) 3542-4525.
- 4.5. **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

## 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

- 5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

### 5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

## **6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

- 6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- 6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.

1.1. **PREÇO MÁXIMO:** Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem **acima dos valores unitários máximos e totais máximos** fixados neste Edital.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário do item, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. O(s) valor(es) que permanecer(em) acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) será(ão) desclassificado(s).

2.2. O julgamento da proposta será realizado de acordo com o critério de **MAIOR DESCONTO**.

### 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### 4. VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 5. PROPOSTA PARCIAL:

5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### 6. PREFERÊNCIA DE ITENS PARA ME E EPP:

6.1. Haverá preferência na disputa do **LOTE I** para empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

6.3. Se empresa enquadrada como ME, EPP ou MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência referente ao mesmo item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

## 7. GARANTIA:

7.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

## 8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

## 9. ANEXOS:

- 9.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 9.2. Anexo II – Documentos de Habilitação;
- 9.3. Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- 9.4. Anexo IV – Modelo de Procuração;
- 9.5. Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;
- 9.6. Anexo VI – Local de Entrega;
- 9.7. Anexo VII - Minuta do Contrato de Fornecimento;
- 9.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 9.9. Anexo IX – Modelo de Declaração Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- 9.10. Anexo X - Mapa de Formação de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: Wesley Rodrigo Ramos Pires.
- 1.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.
- 1.4. **Poderão participar desta licitação:**
  - 1.4.1. **SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
    - 1.4.1.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.
  - 1.4.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Poderão participar deste Pregão Eletrônico:**
  - 2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF**, e que **apresentem os documentos exigidos para habilitação**.
    - 2.1.1.1. Deverá efetuar seu cadastro até a data prevista no edital para abertura da licitação no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.
- 2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 2.3. **Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**
  - 2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- 2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.
- 2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2.
- 2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência.
- 2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
  - 2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## **3. PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
  - 3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
  - 3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3. Os licitantes beneficiados com algum tipo de isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária, bem como o documento que outorga expressamente a isenção.
  - 3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor do percentual de desconto;
  - 4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
  - 4.3.1. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.
  - 4.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  - 4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estipulado pela plataforma onde ocorrerá o pregão.

## 6. MODO DE DISPUTA:

- 6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (maior desconto) e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (maior desconto).
- 6.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A empresa enquadrada como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes nas mesmas condições, que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.2. O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de “2 (DUAS) HORAS”, envie a proposta adequada (anexo III) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
  - 6.22.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.**
- 6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. **Encerrada a etapa de negociação,** o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 7.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 7.2.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.
- 7.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.2.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.5.1. Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 3.537/2023).
- 7.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- 7.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- 7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.14.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação, desde que constem no **Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF**, e que os referidos documentos estejam atualizados e vigentes, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. A licitante enquadrada como **Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 8.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 9.1. **A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 9.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.
- 9.3. A licitante beneficiária de algum tipo de isenção fiscal deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como o documento comprobatório do benefício fiscal.

9.3.1. Para o licitante abrangido por benefício fiscal, e que participar da licitação com o preço desonerado (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

9.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9.6. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 10. OS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **“30 (trinta) minutos”**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.2. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

10.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

10.5. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: [https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

10.6. **A não apresentação da razão do recurso no prazo fixado, implicará a decadência do direito de recorrer.**

10.7. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

10.8. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.9. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.
- 10.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Bandeirantes/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bandeirantes/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via e-mail oficial ou qualquer outro meio a critério do Município de Bandeirantes/PR.
- 11.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bandeirantes/PR.
- 11.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 11.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 27 do presente edital.
- 11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, não será permitida a sua prorrogação.
- 11.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 11.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 27 do presente instrumento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- 11.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 11.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 11.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 12.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
  - 12.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
    - 12.1.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
    - 12.1.1.2. Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
    - 12.1.1.3. Der causa à rescisão administrativa do contrato;
    - 12.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
    - 12.1.1.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
    - 12.1.1.6. For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
    - 12.1.1.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
- 12.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
- 12.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.
- 12.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

- 12.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- 12.5.2. Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 12.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.
- 12.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
  - 12.7.1. Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
  - 11.7.2. Convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

## **13. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO**

- 13.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:
  - 13.1.1. Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
  - 13.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 14.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **15. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1. O adjudicatário será notificado para **assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 15.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF**, e junto ao **Município de Bandeirantes**, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificar a regularidade do adjudicatário.
- 15.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.
- 15.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 15.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 15.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 15.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Assim apurado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

- 15.8. **Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.**

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 16.2. **A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.**
- 16.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2021;
- 16.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2021;
- 16.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2021;
- 16.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2021.
- 16.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 16.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.
- 16.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 16.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- 16.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.
- 16.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 17.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 17.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 17.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 17.6. **Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.**
- 17.7. **Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.**
  - 17.7.1. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 17.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- 17.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 17.10. O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 17.11. O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes-PR, 26 de agosto de 2024

Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>LOTE 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL</b>						
ITEM	CATSER	MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
1	18856	Peças	1	Unidade	R\$ 384.588,16	16,36 %
2	3565	Serviços	1	Serviço (Mão de Obra)	R\$ 96.147,04	14,98 %
3	18856	Óleos Lubrificantes e Filtros	1	Unidade	R\$ 120.728,63	15,57%
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS). Já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.					<b>R\$ 601.463,83</b>	<b>15,64%*</b>

\*Refere-se a média arredondada dos descontos dos itens por lote.

<b>LOTE 2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL</b>						
ITEM	CATSER	MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
1	18856	Peças	1	Unidade	R\$ 972.624,16	14,12%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	3565	Serviços	1	Serviço (Mão de Obra)	R\$ 243.156,04	14,14%
3	18856	Óleos Lubrificantes, Filtros e Graxas	1	Unidade	R\$ 210.213,15	13,50%
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS). Já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.					<b>R\$ 1.425.993,35</b>	<b>13,92%*</b>

\*Refere-se a média arredondada dos descontos dos itens por lote

<b>LOTE 3 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL</b>						
ITEM	CATSER	MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
1	18856	Peças	1	Unidade	R\$ 1.290.691,00	12,44%
2	3565	Serviços	1	Serviço (Mão de Obra)	R\$ 322.672,75	11,54%
3	18856	Óleos Lubrificantes, Filtros e Graxas	1	Unidade	R\$ 225.723,61	12,04%
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS). Já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.					<b>R\$ 1.839.087,36</b>	<b>12,01%*</b>

\*Refere-se a média arredondada dos descontos dos itens por lote

## **Observações:**

- Os preços dos serviços (h/h), peças, acessórios e suprimentos automotivos, terão como base para fins de conferência o sistema CESVI/ORION, CILIA, AUDATEX ou similar, sendo aceito como preço máximo praticado no mercado de autopeças e oficinas.
- Quantitativo de veículos: 202 veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, e eventuais incorporações a frota Municipal.
- A prestação dos serviços será disponibilizada à frota de veículos constantes deste Termo de Referência, inclusive aos veículos que por ventura forem incorporados a frota e não estejam sobre garantia obrigatória do fabricante, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e da vigência do possível contrato, independentemente de sua marca ou modelo.
- A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimado o valores de R\$ 3.204.568,71 (três milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) o custo com aquisições de peças e insumos e R\$ 661.975,83 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o custo para contratação de serviços (h/h), num total acumulado de R\$ 3.866.544,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a estimativa máxima anual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

\*Refere-se a média arredondada dos descontos dos itens por lote.

VALOR DA MÃO DE OBRA (H/H)	
VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX	R\$ 112,76
VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 183,04
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA	R\$ 230,73
<b>Observações:</b>	
a) O valor da mão de obra foi estabelecido através de orçamentação e pesquisa de preço.	

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do código CATSER e as constantes deste edital/termo de referência prevalecerão as últimas.

1.1.3. **Justificativa de Aquisição por Lote:** A contratação de que se trata o objeto deste TR, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário para cada categoria. Somado a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e a eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. Além disso, o serviço de manutenção veicular deverá ser executado com o fornecimento de peças, materiais e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá corrigir falhas pela má execução do serviço e problemas em peças, sem gerar custo adicional.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de objetivamente serem definidos, por meio de especificações usuais de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1.4. -O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do termo de contrato, **prorrogável por até 60 meses**, na forma dos artigos 405 e 406 da Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
  - 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se constitui em atividades materiais acessórios e dada as suas características usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados relativos aos valores da hora de mão de obra, especificados na tabela acima, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de procedimento visando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças, componentes e acessórios, com ou sem serviço associado para fins de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, ambulâncias e máquinas da linha pesada), pois, o uso intensivo dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Bandeirantes nos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais, execução de serviços, e atendimento à população, gera desgastes naturais de peças, acessórios e ou componentes por tempo de uso e ou quilometragem percorrida.
  - 2.1.1. A frota oficial a ser atendida é composta por aproximadamente 202 (duzentos e duas) unidades, sendo veículos tipo passeio, caminhonetes, camionetas, pick-ups, vans, ônibus, caminhões, maquinários e equipamentos rodoviários tais como tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores dentre outros, motocicletas e similares, carretas e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

similares e demais unidades automotoras ou sem propulsão e que venham a ser acrescidas à frota oficial.

- 2.1.2. Por possuir uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, a frota sofre ainda constantes alterações, somada às várias possibilidades de intervenção por meio de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fabricantes não menos diversos, pode-se considerar inviável tanto o planejamento quanto a execução de demandas individualizadas, objetivando a eficiência administrativa de redução dos processos, bem como do tempo de execução operacional das manutenções.
- 2.1.3. O Município conta com 02 (dois) funcionários efetivos que ocupam o cargo de mecânico para atender as demandas de todos departamentos e divisões. Não há instalações, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias suficientes para execução de todos os serviços de manutenção da frota seja esta preventiva, corretiva ou preditiva que são indispensáveis com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta municipalidade.
- 2.1.4. Assevera-se, ainda, que as atividades de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, pesados e máquinas agrícolas e rodoviárias não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP: [...]~~

~~II) Data de publicação no PNCP: [...]~~

~~III) Id do item no PCA: [...]~~

~~IV) Classe/Grupo: [...]~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...]~~ - - *O PCA não se encontra registrado no PNCP, porém os itens encontram-se no documento PCA elaborado pela Secretaria de Planejamento conforme abaixo:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

<input checked="" type="checkbox"/> Sim – Especificar Ano: 2024		<input type="checkbox"/> Não
SECRETARIA	ITENS	VALOR
Administração	SEQ.15AD SEQ.24AD SEQ.32AD SEQ.33AD SEQ.46AD	R\$ 970.000,00
Saúde	SEQ.51SA SEQ.60SA SEQ.78SA SEQ.118SA SEQ.127SA SEQ.129SA	R\$ 485.000,00
Agricultura	SEQ.06AG SEQ.07AG SEQ.11AG SEQ.15AG SEQ.17AG SEQ.22AG	R\$ 150.000,00
Assistência Social e Assuntos da Família	SEQ.45AS	R\$ 50.000,00
Educação e Cultura	SEQ.80ED	R\$ 200.000,00

Justificativa se negativo: As Secretarias do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Obras e Serviços Urbanos não previram para o PAC de 2024 custos com a manutenção dos veículos e equipamentos da frota sobre sua serventia, contudo, diante da urgente necessidade, é indispensável a sua inclusão, devendo ser remetido cópia do presente a Secretaria de Planejamento para providências.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

#### 3.1. Da solução como um todo

- 3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento com base em planejamento de um ou mais órgãos entidades públicos para futura contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de pregão, em que as empresas vencedoras assumem o compromisso de fornecer bens e serviços a preços e prazos registrados em uma ata de registro de preço.
- 3.1.2. A solução pretendida abrange o Sistema de Registro dentro de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração de contratos de prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a Frota Municipal.
- 3.1.3. A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no termo/edital.
- 3.1.4. A manutenção corretiva e preventiva deverá ser precedida de orçamento prévio fornecido pela CONTRATADA, encaminhado à Secretaria da Administração responsável pelo gerenciamento dos contratos independente da alocação do veículo, que fará a análise destes, verificando os valores com o Sistema Informatizado específico para análise de preços de mercado, bem como a compatibilidade das peças orçadas para cada veículo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.5. O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.
- 3.1.6. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora do contrato de prestação de serviços no qual o veículo está cadastrado. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo/máquina.
- 3.1.7. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
- 3.1.8. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.
- 3.1.9. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo delimitado para tanto, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.
- 3.1.10. O fornecimento de peças será de PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA das montadoras/fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.

## 3.2. **Da especificação do produto**

- 3.2.1. Da terminologia: Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições, bem como subsidiariamente aqueles contidos em NBR 5462:
  - 3.2.1.1. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.
  - 3.2.1.2. Manutenção preventiva (periódica): Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, realização de alinhamento, balanceamento, rodízio de pneus etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

- 3.2.1.3. **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.
- 3.2.1.4. **Mecânica Geral:** Desmontagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, todos os outros serviços afins.
- 3.2.1.5. **Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
- 3.2.1.6. **Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- 3.2.1.7. **Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- 3.2.1.8. **Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- 3.2.1.9. **Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
- 3.2.1.10. **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- 3.2.1.11. Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- 3.2.1.12. Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- 3.2.1.13. Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- 3.2.1.14. Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- 3.2.1.15. Peças de Primeira Linha: Considera-se, para este Termo, peças ou acessórios originais e ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia, não reconcondicionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível de fabricação nacional.
- 3.2.2. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.
- 3.2.3. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão: A empresa CONTRATADA deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- 3.2.4. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção: A empresa CONTRATADA deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- 3.2.5. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios: A empresa CONTRATADA deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- 3.2.6. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: A empresa CONTRATADA deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.
- 3.2.7. Das especificações dos serviços de revisão de motor: A empresa CONTRATADA deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- 3.2.8. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão: A empresa CONTRATADA deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
- 3.2.9. Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico: A empresa CONTRATADA deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- 3.2.10. Serviço de substituição dos vidros: A empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.
- 3.2.11. Troca de Óleo: Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
- 3.2.12. Serviços de guincho ou reboque: A empresa CONTRATADA deverá prestar sem qualquer ônus a CONTRATANTE serviços de reboque por veículo tipo guincho para deslocamentos fora do Município de Bandeirantes, quando os veículos da frota da CONTRATANTE não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.
  - 3.2.12.1. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em todo território nacional e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.2.13. Das especificações dos serviços de geometria:
  - 3.2.13.1. A empresa CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
  - 3.2.13.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 3.2.14. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.14.1. A empresa CONTRATADA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- 3.2.14.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

- 4.1. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
  - 4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
  - 4.1.2. A CONTRATADA deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
  - 4.1.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).
- 4.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade.

### Indicação de marcas ou modelos:

- 4.3. Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~ - Na presente contratação não será aplicada pois não há justificativa contida no Estudo Técnico..
- 4.3. ~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~ - Não será vedada a utilização de marca/produto na execução deste serviço.
- 4.4. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~
  - a) \_\_\_\_\_
  - b) \_\_\_\_\_
  - e) \_\_\_\_\_
- 4.5. ~~Da exigência de amostra~~ - Não será exigida amostra nesta contratação
- 4.6. ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

~~divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.7. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~a) \_\_\_\_\_;~~

~~b) \_\_\_\_\_;~~

~~e) \_\_\_\_\_;~~

~~4.8. As amostras poderão ser entregues no endereço \_\_\_\_\_, no prazo limite de \_\_\_\_\_, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.9. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.~~

~~4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~a) Itens (....): .....~~

~~b) Itens (....): .....~~

~~4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~4.17. Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.17.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

## **Subcontratação:**

- 4.16. A CONTRATADA poderá somente subcontratar os seguintes serviços: Serviços em bombas e bicos injetores diesel; Serviços de lanternagem/funilaria e pinturas; Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado; Retífica de motores; Recuperação de para-choques; Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO; Balanceamento; Geometria; Tapeçaria; sistema elétrico e eletrônico; desde que atendidas às demais exigências deste instrumento, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do CONTRATANTE de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.
- 4.16.1. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços.
- 4.16.2. Em havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar previamente ao fiscal do contrato da CONTRATANTE ou seu substituto legal, documento relacionando os nomes das empresas subcontratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos da CONTRATANTE, bem como documentação que comprove a capacidade técnica do subCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.16.3. É defeso a CONTRATANTE aprovar ou não a subcontratação da empresa indicada pela SUBCONTRATANTE/CONTRATADA.
- 4.16.4. Os serviços executados nos veículos, será feito a mando e responsabilidade direta e exclusiva da SUBCONTRATANTE, sem qualquer tipo de vínculo negocial com da CONTRATANTE.
- 4.16.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## **Garantia da contratação:**

- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega:**

- 5.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Secretário (a) Municipal de Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

5.1.1. As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

5.1.2. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do CONTRATADA e telefone.

5.1.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

5.1.4. O descarte dos produtos, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

5.1.5. No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo descarte destes itens.

5.2. A empresa CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, fornecendo toda e qualquer informação ao Secretário(a) Municipal de Administração ou quem este indicar para acompanhamento da execução contratual, tais como:

5.2.1. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da CONTRATANTE.

5.2.2. Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços efetivamente prestados nos veículos da frota da CONTRATANTE.

5.3. Após conhecimento de defeito apresentado, o responsável pela frota da Secretaria/Divisão deverá encaminhar o veículo para avaliação previa por mecânico do quadro de serviços da CONTRATANTE, que emanará laudo provisório com relato dos serviços a serem executados e/ou sintomas apresentados e demais características do veículos e se o serviço é passível de manutenção pela própria entidade CONTRATANTE ou de encaminhamento a CONTRATADA, emitindo em sendo o caso SAT (Solicitação de Atendimento) de fornecimento de peças e acessórios de reposição ou de serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou documento impresso específico para esta finalidade, que será submetido para aprovação ao Secretário (a) Municipal de Administração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- 5.4. Posterior aprovação do SAT (Solicitação de Atendimento), este será remetido ao responsável pela frota da Secretaria/Divisão, que solicitará a CONTRATADA a elaboração de ORÇAMENTO que deverá ser elaborado e constará:
- 5.4.1. Quando do fornecimento de peças e acessórios de reposição, ser realizado em papel timbrado da empresa, bem como informar:
- 5.4.1.1. Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
- 5.4.1.2. O código da peça e descrição do produto;
- 5.4.1.3. Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente no sistema Cesvi/Orion, Cilia, Audatex ou similar, contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos dos tipos vans e pesados;
- 5.4.1.4. Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente com a fabricante, devendo estar assinado e com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o orçamento final da CONTRATADA contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos do tipo máquina;
- 5.4.1.5. Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre cada peça;
- 5.4.1.6. Valor final unitário e total das peças.
- 5.4.2. Quando de manutenção preventiva ou corretiva, ser realizado em papel timbrado da empresa, constar a quantidade de hora (s) necessária (s) para a realização do serviço, bem como:
- 5.4.2.1. Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
- 5.4.2.2. Quantidade estimada de horas;
- 5.4.2.3. Valor unitário da hora;
- 5.4.2.4. Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre a hora;
- 5.4.2.5. Valor final unitário e total da mão de obra;
- 5.4.2.6. Identificação e assinatura do responsável pelo orçamento;
- 5.4.2.7. Paralelamente à quantidade estimada de hora (s) para a execução dos serviços, a CONTRATADA enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas e o orçamento das mesmas contendo:
- a) Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

- b) O código da peça e descrição do produto;
  - c) Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente no sistema Cesvi/Orion, Cilia, Audatex ou similar, contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos dos tipos vans e pesados;
  - d) Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente com a fabricante, devendo estar assinado e com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o orçamento final da CONTRATADA contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos do tipo máquina;
  - e) Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre cada peça;
  - f) Valor final unitário e total das peças.
- 5.5. A solicitação de orçamento dar-se-á por e-mail ou diretamente na local previamente indicado pela CONTRATADA mediante oposição de recebido por seu representante legal, com informação de data e hora.
- 5.6. Não serão aceitas peças e/ou acessórios adquiridos no mercado paralelo, reconicionados, remanufaturados, usados ou de procedência duvidosa.
- 5.7. Quando a peça ou material não constar nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento com base no banco de dados do Menor Preço Nota Paraná disponível em: <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> ou <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, ou ainda, com base em no mínimo 03 (três) orçamentos de pesquisa/cotação realizados em empresas situadas na região da CONTRATANTE, a ser submetida à CONTRATANTE para apreciação e em caso de divergência com o preço apresentar impugnação mediante contra orçamento.
- 5.8. A CONTRATADA deverá fornecer acesso on-line mediante usuário e senha de acesso exclusivo da CONTRATANTE às Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial, para consulta e conferência dos orçamentos.
- 5.9. Em havendo necessidade de deslocamento dos veículos para averiguação efetiva do serviço que será orçado, tais atos não incidirão qualquer ônus a CONTRATANTE, que deverá restitui-lo em não sendo autorizado o serviço como o retirou nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.10. A realização de orçamento pela CONTRATADA não acarretará quaisquer ônus a CONTRATANTE.
- 5.11. O orçamento completo de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos do recebimento da SAT (Solicitação de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

Atendimento), ao Secretário (a) Municipal de Administração que dentro do critério da oportunidade e conveniência determinara ou não a expedição de ordem de serviço(s).

- 5.12. Quaisquer tipos de fornecimento de peças ou execução de serviços só poderá ser realizados pela CONTRATADA mediante apresentação de Ordem de Serviço (OS) que deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número de matrícula do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.
- 5.13. A CONTRATADA porventura não esteja em posse do veículo para orçamentação, deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço do CONTRATANTE (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, observando na sua execução o orçamento aprovado pelo CONTRATANTE.
- 5.14. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos constantes nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária), bem como da aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA sobre os preços e valores constantes em Sistemas usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente como Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc., aprovado pelo CONTRATANTE.
- 5.16. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da CONTRATADA, coberto, limpo e fechado, com o ferramental da empresa, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto que se trata de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com exceção dos serviços de retífica, elétrica, e trocas de óleo e filtro em que poderá ocorrer subcontratação.
- 5.17. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.
- 5.18. O serviço deverá ser prestado, no não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue limpo interna e externamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.19. O prazo a que se refere o item 5.18. poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato ou substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto à prorrogação ou não do prazo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- 5.20. As peças e acessórios deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08:00h e 11:30h, se segunda a sexta feira.
- 5.21. O período em que o veículo estiver sob a guarda da CONTRATADA, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.
- 5.22. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde deverão ser anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 5.23. Todas as peças/serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a entrega das peças ou conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitados total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento, entrega da (s) peça(s) ou execução do(s) serviço(s).
- 5.24. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.25. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.26. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.27. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.28. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.29. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.30. Uma vez notificado, o CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

- 5.31. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADA, aceita pelo Contratante.
- 5.32. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.33. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.34. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADA.
- 5.35. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.36. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal.
- 5.37. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos e 6 (seis) meses para máquinas e equipamentos.
- 5.38. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pela CONTRATADA, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
  - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto:

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação dos bens e qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação:

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
  - 7.10.2. a data da emissão;
  - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.10.4. período respectivo de execução do contrato;
  - 7.10.5. o valor a pagar; e
  - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## **Prazo de pagamento:**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC-IBGE de correção monetária.

## **Forma de pagamento:**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento:**

- 7.24. *Não haverá antecipação de pagamento na presente contratação.*
- ~~7.25. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- ~~7.26. O CONTRATADA emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante —ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- ~~7.27. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- ~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
- ~~7.26.2. (...).~~
- ~~7.28. Fica o CONTRATADA obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.29. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.30. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.31. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.32. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo CONTRATADA:~~

~~7.32.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo CONTRATADA, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.32.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

## **Cessão de crédito:**

~~7.33. Não será admitida cessão de crédito na presente contratação.~~

~~7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.~~

~~7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

~~7.35. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- ~~7.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~
- ~~7.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto CONTRATADA, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADA.~~

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MAIOR DESCONTO POR LOTE] contemplando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, partindo do desconto mínimo definido por lote.
- 8.1.2. O percentual de desconto da ganhadora será aplicado sobre as tabelas de peças e de serviços.

### Exigências de habilitação:

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023](#).
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - 8.25.1.  $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
  - 8.25.2.  $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
  - 8.25.3.  $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .
- ~~8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo]** de .....% **[até 10%]** do **[valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]**. Não será contemplado~~
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica:

~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade. Não será exigido~~

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Não será aplicado~~

~~8.31.1.1. ....~~

~~8.31.1.2. ....~~

~~8.31.1.3. ....~~

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto CONTRATADA, dentre outros documentos.

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei ....., Não será exigido~~

~~8.31.6. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação. Não será exigido~~

~~8.31.7. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

~~em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, SINDIREPA e outras afins. Não será exigido.~~

- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
  - 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
  - 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 3.866.544,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
- 9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0026/0000	0200304122040520123390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0026/0511	0200304122040520123390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	0051/0000	0200504122041320153390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0051/0511	0200504122041320153390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MATERIAL DE CONSUMO - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	0030/0000	0200304122040520123390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0030/0511	0200304122040520123390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	0054/0000	0200504122041320153390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0054/0511	02000504122041320153390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	0045/0000	0200504153041020163390300000	MANUTENÇÃO DO TG 05-013 - MANUTENÇÃO DO TG-05013 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0048/0000	0200504153041020163390390000	MANUTENÇÃO DO TG 05-013 - MANUTENÇÃO DO TG-05013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0040/0000	0200306182041220173390300000	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0042/0000	0200306182041220173390390000	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

			ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0036/0515	0200306181041120143390300000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM - MATERIAL DE CONSUMO - FUNREBOM
	0038/0515	0200306181041120143390390000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FUNREBOM
<b>EDUCAÇÃO</b>	0081/0103	0300212361121960323390300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL - MATERIAL DE CONSUMO - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
	0086/0103	0300212361121960323390390000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
	0108/0104	0300212361124260333390300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
	0112/0104	0300212361124260333390390000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
	0128/0107	0300312361120260263390300000	SALÁRIO EDUCAÇÃO - SALARIO EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
	0132/0107	0300312361120260263390390000	SALÁRIO EDUCAÇÃO - SALARIO EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
	<b>MEIO AMBIENTE</b>	0157/0000	0400118542180020343390300000
0161/0000		0400118542180020343390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

<b>AGRICULTURA</b>	0174/0000	0500120608200120353390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0177/0000	0500120608200120353390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0185/0000	0500120608201420373390300000	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0187/0000	0500120608201420373390390000	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
<b>OBRAS</b>	0194/0000	0600115122041950383390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0197/0000	0600115122041950383390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0201/0000	0600115452042150403390300000	SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0203/0000	0600115452042150403390390000	SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS URBANOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	0245/0000	0900108244080120563390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0248/0000	0900108244080120563390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

	0290/4001	0900108244081420613390300000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - MATERIAL DE CONSUMO - IGDSUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
	0291/4001	0900108244081420613390390000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IGDSUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
	0294/4000	0900108244081520603390300000	BLOCO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA - BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA - MATERIAL DE CONSUMO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORTARIA 113/2015
	0296/4000	0900108244081520603390390000	BLOCO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA - BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORTARIA 113/2015
	0263/0000	0900108243080560553390300000	CONSELHO TUTELAR - CONSELHO TUTELAR - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0266/0000	0900108243080560553390390000	CONSELHO TUTELAR - CONSELHO TUTELAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
<b>SAÚDE</b>	0323/0303	1100110122100360693390300000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
	0327/0303	1100110122100360693390390000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
	0340/0494	1100210301101860713390300000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	0342/0494	1100210301101860713390390000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	0352/0351	1100210301109760573390300000	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO – ESTADO - MATERIAL DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

			CONSUMO - BLOCO DE CUSTEIO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO
	03524/0351	1100210301109760573390390000	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - BLOCO DE CUSTEIO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO
	0368/0510	1100410305100620793390300000	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - MATERIAL DE CONSUMO - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
	0369/0510	1100410305100620793390390000	ECD-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
	0388/0303	1100610301100160833390300000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)
	0392/0303	1100610301100160833390390000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de “**2 (DUAS) HORAS**”, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:
2. Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

### 3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### 3.1. **Empresário individual:**

- 3.1.1. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

#### 3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:**

- 3.2.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

#### 3.3. **Sociedade Empresarial, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:**

- 3.3.1. **Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

#### 3.4. **Sociedade Empresária Estrangeira:**

- 3.4.1. **Portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

#### 3.5. **Sociedade Simples:**

- 3.5.1. **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** do local de sua sede;

#### 3.6. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:**

- 3.6.1. **Inscrição do Ato Constitutivo** da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

## 3.7. Participação de Consórcios:

3.7.1. Não será permitido a participação de empresas em regime de consórcio.

## 3.8. Documento de Identificação:

3.8.1. Cópia do documento de identificação (RG, CNH), do proprietário ou quadro societário da empresa participante.

**Obs:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, do licitante, na forma da lei;

4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS ou documento equivalente, do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL** ou **NEGATIVA COM EFEITO DE POSITIVA**, desde que tenha plano de recuperação homologado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
- 5.2. **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), SUPERIORES A 1 (UM)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 5.2.1. **Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);**
- 5.2.2. **Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);**  
e
- 5.2.3. **Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).**
- 5.3. **APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, para comprovação dos índices solicitados no item anterior.
- 5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme Termo de Referência:

- 6.1. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES OU ATESTADOS**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2. **PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 6.2.1. **A RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 6.2.3. **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL – DRSCI**, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.2.4. **A COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL PROPORCIONAL AO NÚMERO DE COOPERADOS** necessários à prestação do serviço;
- 6.2.5. **O REGISTRO PREVISTO NA LEI N. 5.764, DE 1971, ART. 107**;
- 6.2.6. **A COMPROVAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DAS RESPECTIVAS QUOTAS-PARTES POR PARTE DOS COOPERADOS QUE EXECUTARÃO O CONTRATO**; e
- 6.2.7. **Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa**:
  - 6.2.7.1. **Ata de fundação**;
  - 6.2.7.2. **Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou**;
  - 6.2.7.3. **Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia**;
  - 6.2.7.4. **Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias**;
  - 6.2.7.5. **Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais**; e
  - 6.2.7.6. **Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação**;
- 6.2.8. **A ÚLTIMA AUDITORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA DA COOPERATIVA**, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 7. OUTROS DOCUMENTOS:

### 7.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA - (ANEXO V) DO EDITAL.

### 7.2. Comprovante da condição de ME OU EPP, se for o caso:

#### 7.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DO LICITANTE ou documento equivalente;

#### 7.2.2. DECLARAÇÃO ESCRITA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, (ANEXO VIII) do edital;

#### 7.2.3. DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, conforme ANEXO X do edital.

8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar e ou estar inserida dentro do SICAF, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### 11.1. Eventuais informações/certidões apresentadas e ou inseridas no SICAF vencidas, deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

12. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta, ANEXO III do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

## ANEXO III

### DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_ Ano: 202\_\_ - PMB

#### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:		
Conta-corrente:			
PIX:			

1. Constitui objeto desta licitação: a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA).**

**LOTE 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	QTD	UND	PEÇAS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
1	1	UND	Peças, componentes e acessórios	38.458,82	16,36%
2	1	UND	Serviços - Mão de obra	9.614,70	14,98%
3	1	UND	Óleos lubrificantes e filtros	12.072,86	15,57%
VALOR TOTAL DO LOTE 01				60.146,38	15,64%*

**LOTE 2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	QTD	UND	PEÇAS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
------	-----	-----	----------------	--------------------	-----------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	1	UND	Peças, componentes e acessórios	34.500,00	14,12%
5	1	UND	Serviços - Mão de obra	24.315,60	14,14%
6	1	UND	Óleos lubrificantes e filtros	21.021,32	13,50%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>79.836,92</b>	<b>13,92%*</b>

## LOTE 3 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PEÇAS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
7	1	UND	Peças, componentes e acessórios	34.000,00	12,44%
8	1	UND	Serviços - Mão de obra	27.000,00	11,54%
9	1	UND	Óleos lubrificantes e filtros	19.000,00	12,04%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>80.000,00</b>	<b>12,01%*</b>

## LOTE 4 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PEÇAS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
10	1	UND	Peças, componentes e acessórios	346.129,34	16,36%
11	1	UND	Serviços - Mão de obra	86.532,34	14,98%
12	1	UND	Óleos lubrificantes e filtros	108.655,77	15,57%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>541.317,45</b>	<b>15,64%*</b>

## LOTE 5 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PEÇAS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
13	1	UND	Peças, componentes e acessórios	938.124,16	14,12%
14	1	UND	Serviços - Mão de obra	218.840,44	14,14%
15	1	UND	Óleos lubrificantes e filtros	189.191,83	13,50%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>1.346.156,43</b>	<b>13,92%*</b>

## LOTE 6 – FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PEÇAS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
16	1	UND	Peças, componentes e acessórios	1.256.691,00	12,44%
17	1	UND	Serviços - Mão de obra	295.672,75	11,54%
18	1	UND	Óleos lubrificantes e filtros	206.723,61	12,04%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL DO LOTE 02	1.759.087,36	12,01%*
------------------------	--------------	---------

2. A validade da proposta é de (mínimo 90) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

## **Observações Informativas:**

- a) Os preços dos serviços (h/h), peças, acessórios e suprimentos automotivos, terão como base para fins de conferência o sistema CESVI/ORION, CILIA, AUDATEX ou similar, sendo aceito como preço máximo praticado no mercado de autopeças e oficinas.
- b) Quantitativo de veículos: 202 veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, e eventuais incorporações a frota Municipal.
- c) A prestação dos serviços será disponibilizada à frota de veículos constantes no Termo de Referência, inclusive aos veículos que por ventura forem incorporados a frota e não estejam sobre garantia obrigatória do fabricante, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e da vigência do possível contrato, independentemente de sua marca ou modelo.
- d) A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimado o valores de R\$ 3.204.568,71 (três milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) o custo com aquisições de peças e insumos e R\$ 661.975,83 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o custo para contratação de serviços (h/h), num total acumulado de R\$ 3.866.544,54 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a estimativa máxima anual.

VALOR MÁXIMO DA MÃO DE OBRA (H/H)	
VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX	R\$ 112,76
VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 183,04
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA	R\$ 230,73
Observações: O valor da mão de obra foi estabelecido através de orçamentação e pesquisa de preço.	

Local e data

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/202\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(*timbre ou identificação do licitante*)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº \_\_\_/202\_- PMB

Processo administrativo nº \_\_\_/202\_- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº ....., infra-assinado, **DECLARA** que:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- 1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

- 2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

- 3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- 4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2024 - PMB, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE _ - ____					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO TOTAL	DESCONTO MÍNIMO (%)
1	Peças, componentes e acessórios	1	UND		
2	Serviços Mão de Obra	1	UND		
3	Óleos lubrificantes e filtros	1	UND		
<b>TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS), já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.</b>					



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes, estado do Paraná.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Pannel Nacional de Compras Públicas – PNCP, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador*

*representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### EXTRATO DA ATA

(Publicação)

ATA N° \_\_\_\_\_/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024 - PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA).

**VALOR:**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## APENSO 1

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### CONTRATO N° \_\_\_\_/2024 - PMB

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no CONTRATADA), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° \_\_/202\_ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. \_\_/202\_ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. OBJETO:

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**

#### 2. FUNDAMENTO:

- 2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º \_\_/202\_ - PMB, objeto do processo administrativo n.º \_\_ - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ e conforme ato de autorização nas fls. \_\_\_\_ deste protocolo.

#### 3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** o(s) preço(s) unitário(s) previsto(s) em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme descrito abaixo:

LOTE _ - ____					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO TOTAL	DESCONTO MÍNIMO (%)
1	Peças, componentes e acessórios	1	UND		
2	Serviços Mão de Obra	1	UND		
3	Óleos lubrificantes e filtros	1	UND		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS EVENTUAIS), já considerando insumos, encargos, lucro, despesas e taxas de administração e tributação incidente.	
---	--

- 3.2. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

## 4. REAJUSTE

- 4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para o **CONTRATANTE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo **CONTRATADA** mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- 4.1.2. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.538/2023.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 4.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do **CONTRATANTE**.
- 5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a prestação de serviços, conforme item 5 e seguintes do Termo de referência, a constar:
  - 6.1.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Secretário (a) Municipal de Administração do **CONTRATANTE**, com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
  - 6.1.2. As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da **CONTRATADA** para cada uma das fabricantes.
  - 6.1.3. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do **CONTRATADA** e telefone.
  - 6.1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
  - 6.1.5. O descarte dos produtos, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
  - 6.1.6. No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo descarte destes itens.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços, fornecendo toda e qualquer informação ao Secretário (a) Municipal de Administração ou quem este indicar para acompanhamento da execução contratual, tais como:
  - 6.2.1. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**.
  - 6.2.2. Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços efetivamente prestados nos veículos da frota da **CONTRATANTE**.
- 6.3. Após conhecimento de defeito apresentado, o responsável pela frota da Secretaria/Divisão deverá encaminhar o veículo para avaliação previa por mecânico do quadro de serviços da **CONTRATANTE**, que emanará laudo provisório com relato dos serviços a serem executados e/ou sintomas apresentados e demais características do veículos e se o serviço é passível de manutenção pela própria entidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATANTE** ou de encaminhamento a **CONTRATADA**, emitindo em sendo o caso SAT (Solicitação de Atendimento) de fornecimento de peças e acessórios de reposição ou de serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou documento impresso específico para esta finalidade, que será submetido para aprovação ao Secretário (a) Municipal de Administração.

- 6.4. Posterior aprovação do SAT (Solicitação de Atendimento), este será remetido ao responsável pela frota da Secretaria/Divisão, que solicitará a **CONTRATADA** a elaboração de **ORÇAMENTO** que deverá ser elaborado e constará:
- 6.4.1. Quando do fornecimento de peças e acessórios de reposição, ser realizado em papel timbrado da **CONTRATADA**, bem como informar:
- 6.4.1.1. Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
  - 6.4.1.2. O código da peça e descrição do produto;
  - 6.4.1.3. Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente no sistema Cesvi/Orion, Cilia, Audatex ou similar, contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos dos tipos vans e pesados;
  - 6.4.1.4. Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente com a fabricante, devendo estar assinado e com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o orçamento final da **CONTRATADA** contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos do tipo máquina;
  - 6.4.1.5. Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre cada peça;
  - 6.4.1.6. Valor final unitário e total das peças.
- 6.4.2. Quando de manutenção preventiva ou corretiva, ser realizado em papel timbrado da empresa, constar a quantidade de hora (s) necessária (s) para a realização do serviço, bem como:
- 6.4.2.1. Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
  - 6.4.2.2. Quantidade estimada de horas;
  - 6.4.2.3. Valor unitário da hora;
  - 6.4.2.4. Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre a hora;
  - 6.4.2.5. Valor final unitário e total da mão de obra.
  - 6.4.2.6. Identificação e assinatura do responsável pelo orçamento.
  - 6.4.2.7. Paralelamente à quantidade estimada de hora (s) para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas e o orçamento das mesmas contendo:
    - a) Os dados do (s) veículo (s) - Ano/Modelo;
    - b) O código da peça e descrição do produto;
    - c) Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente no sistema Cesvi/Orion, Cilia, Audatex ou similar, contendo: dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos dos tipos vans e pesados;
    - d) Valor unitário de cada peça sobre o orçamento realizado diretamente com a fabricante, devendo estar assinado e com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o orçamento final da **CONTRATADA** contendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

dados do veículo, código das peças/serviços, descritivo das peças/serviços, valor inicial, percentual e valor do desconto, e valor final – para veículos do tipo máquina;

- e) Percentual e valor do desconto ofertado no certame, aplicado sobre cada peça;
- f) Valor final unitário e total das peças.

- 6.5. A solicitação de orçamento dar-se-á por e-mail ou diretamente na local previamente indicado pela **CONTRATADA** mediante oposição de recebido por seu representante legal, com informação de data e hora.
- 6.6. Não serão aceitas peças e/ou acessórios adquiridos no mercado paralelo, reconicionados, remanufaturados, usados ou de procedência duvidosa.
- 6.7. Quando a peça ou material não constar nas Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), a **CONTRATADA** deverá apresentar o orçamento com base no banco de dados do Menor Preço Nota Paraná disponível em: <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> ou <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, ou ainda, com base em no mínimo 03 (três) orçamentos de pesquisa/cotação realizados em empresas situadas na região da **CONTRATANTE**, a ser submetida à **CONTRATANTE** para apreciação e em caso de divergência com o preço apresentar impugnação mediante contra orçamento.
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso on-line mediante usuário e senha de acesso exclusivo do **CONTRATANTE** às Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial, para consulta e conferência dos orçamentos.
- 6.9. Em havendo necessidade de deslocamento dos veículos para averiguação efetiva do serviço que será orçado, tais atos não incidirão qualquer ônus a **CONTRATANTE**, que deverá restituí-lo em não sendo autorizado o serviço como o retirou nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 6.10. A realização de orçamento pela **CONTRATADA** não acarretará quaisquer ônus a **CONTRATANTE**.
- 6.11. O orçamento completo de responsabilidade da **CONTRATADA** deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos do recebimento da SAT (Solicitação de Atendimento), ao Secretário(a) Municipal de Administração que dentro do critério da oportunidade e conveniência determinara ou não a expedição de ordem de serviço(os).
- 6.12. Quaisquer tipos de fornecimento de peças ou execução de serviços só poderá ser realizados pela **CONTRATADA** mediante apresentação de Ordem de Serviço(os) que deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número de matrícula do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número matrícula do servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

- 6.13. A **CONTRATADA** porventura não esteja em posse do veículo para orçamentação, deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço do **CONTRATANTE** (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, observando na sua execução o orçamento aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- 6.14. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos constantes nas Tabelas Referenciais de Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempária), bem como da aplicação do desconto ofertado pela **CONTRATADA** sobre os preços e valores constantes em Sistemas usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente como Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc., aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- 6.16. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da **CONTRATADA**, coberto, limpo e fechado, com o ferramental da empresa, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da **CONTRATADA**, visto que se trata de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com exceção dos serviços de retifica, elétrica, e trocas de óleo e filtro em que poderá ocorrer subcontratação.
- 6.17. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo **CONTRATANTE**.
- 6.18. **O serviço deverá ser prestado, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue limpo interna e externamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 6.19. O prazo a que se refere o item 5.18. poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato ou substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto à prorrogação ou não do prazo.
- 6.20. As peças e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado do **CONTRATANTE** - Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08:00h e 11:30h, se segunda a sexta feira.
- 6.21. O período em que o veículo estiver sob a guarda da **CONTRATADA**, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.
- 6.22. A **CONTRATADA** deverá, após a manutenção, encaminhar ao fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde deverão ser anotados os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

- 6.23. Todas as peças/serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a entrega das peças ou conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitados total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento, entrega da (s) peça(s) ou execução do(s) serviço(s).
- 6.24. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 6.25. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.26. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 6.27. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.28. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.29. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.30. Uma vez notificado, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.31. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 6.32. Na hipótese do subitem acima, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.33. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 6.34. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.35. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.36. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal.
- 6.37. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos e 6 (seis) meses para máquinas e equipamentos.
- 6.38. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pela **CONTRATADA**, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.”
- 6.39. O serviço terá início em \_\_\_\_\_, a contar de \_\_\_\_\_
- 6.40. Os serviços serão prestados no (local), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 6.41. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.
- 6.42. Nos termos do art. 359 do Decreto nº 3.537/2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 6.43. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.44. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.45. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do **CONTRATADA**, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PRO- GRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	051/511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	045/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	
	036/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
	051/000	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	
	040/000	02.003.06.182.0412.2017.3.3.90.30.00	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
	030/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER- CEIRO PESSOA JURÍDICA
	030/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	
	042/000	02.003.06.182.0412.2017.3.3.90.39.00	
	054/511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
	048/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.39.00	
	038/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	
	054/000	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
EDUCAÇÃO	081/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	108/104	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	
	128/107	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	
	086/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER- CEIRO PESSOA JURÍDICA
	112/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	
	132/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.39.00	
AGRICULTURA	174/000	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	185/000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	
	177/000	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER- CEIRO PESSOA JURÍDICA
	187/000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.00	
AÇÃO SOCIAL	263/0000	09.001.08.243.0805.6055.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	245/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	
	294/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	
	290/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	
	266/0000	09.001.08.243.0805.6055.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER- CEIRO PESSOA JURÍDICA
	296/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	
	248/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	
	291/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.39.00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

SAÚDE	340/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	352/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	
	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	
	323/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	
	368/510	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	392/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	
	369/510	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.39.00	
	342/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	
	327/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	
	354/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	
OBRAS	194/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	201/000	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	197/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	
	203/000	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	
MEIO AMBIENTE	157-000	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	161-000	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA

### 8. VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2. A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:
  - 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
  - 8.2.2. O **CONTRATANTE** deve manter interesse na realização do serviço;
  - 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para o **CONTRATANTE**;
  - 8.2.4. A **CONTRATADA** deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
  - 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
  - 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

### 9. PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação de sua regularidade, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.
- 9.3. O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pelo **CONTRATANTE**, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para o **CONTRATANTE**, não importando mora, nem gerando compensação financeira.
- 9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.5. O pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 9.6. Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**, quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do **CONTRATANTE**;
- 10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.1.9. Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto **CONTRATADA**, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 10.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - 10.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - 10.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - 10.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
  - 10.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - 10.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
  - 10.1.18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pelo **CONTRATANTE** em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 10.1.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
  - 10.1.20. Garantir ao contratante:
    - 10.1.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
    - 10.1.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 10.2. **São obrigações do CONTRATANTE:**
- 10.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
  - 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
  - 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
  - 10.2.4. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
  - 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
  - 10.2.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela **CONTRATADA**, no que couber;
- 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. Ressarcir a **CONTRATADA**, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano a **CONTRATANTE**, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 11.1. Conforme Termo de Referência.

## 12. PENALIDADES:

- 12.1. O **LICITANTE** e ou **CONTRATADA** que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
  - 12.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;
  - 12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;
  - 12.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;
- 12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.
- 12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido ao **CONTRATANTE**, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o **CONTRATANTE** reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o **LICITANTE** ou **CONTRATADA**.
  - 12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pelo **CONTRATANTE**, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para com o **CONTRATANTE**, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

- 12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.538/2023.
- 12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.538/2023.
- 12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 12.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** decorrente de outros contratos firmados.

## 13. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.
- 13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
  - 13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
  - 13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
  - 13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
  - 13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
  - 13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
  - 13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo **CONTRATANTE** nos casos permitidos em lei;
  - 13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
  - 13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
  - 13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do **CONTRATADA**;
  - 13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

- 13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADA**;
  - 13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
  - 13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
  - 13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
  - 13.2.15. A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
  - 13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
  - 13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - 13.2.18. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - 13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
  - 13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - 13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 13.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
  - 13.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao **CONTRATADA**.
- 13.6. A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
  - 14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATADA** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
  - 14.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - 14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
  - 14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 16.1. O Contratante e a **CONTRATADA**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do **CONTRATADA**, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, especialmente o da necessidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16.3. Os dados tratados pelo **CONTRATADA** somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a **CONTRATADA** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 16.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 16.6. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;
- 16.7. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;
- 16.8. O encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- 16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;
- 16.10. A **CONTRATADA** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 16.11. Os representantes legais do **CONTRATADA**, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;
- 16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022;
- 16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a **CONTRATADA**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que a subcontratada ficará sujeita aos mesmos limites impostos a **CONTRATADA**;
- 16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;
- 16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo **CONTRATADA** durante a licitação.
- 17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto n.º 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 17.3. O **CONTRATANTE** enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome

2 – Nome



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2024-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)

VALOR: R\$ \_\_\_\_ ( )

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	051/511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	045/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.30.00	
	036/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
	051/000	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	
	040/000	02.003.06.182.0412.2017.3.3.90.30.00	
	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
	030/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	
	030/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	
	042/000	02.003.06.182.0412.2017.3.3.90.39.00	
	054/511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
	048/000	02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.39.00	
	038/515	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.39.00	
	054/000	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
EDUCAÇÃO	081/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	108/104	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	
	128/107	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	
	086/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
	112/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	
	132/107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.39.00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

<b>AGRICULTURA</b>	174/000	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	185/000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	
	177/000	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	187/000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.00	
<b>AÇÃO SOCIAL</b>	263/0000	09.001.08.243.0805.6055.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	245/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	
	294/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	
	290/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	
	266/0000	09.001.08.243.0805.6055.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	296/4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	
	248/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	
	291/4001	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.39.00	
<b>SAÚDE</b>	340/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	352/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	
	388/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	
	323/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	
	368/510	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	
	392/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	369/510	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.39.00	
	342/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	
	327/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	
	354/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	
<b>OBRAS</b>	194/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	201/000	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA
	197/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	
	203/000	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	
<b>MEIO AMBIENTE</b>	157-000	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	161-000	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER-CEIRO PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Local/Data

CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (*Razão Social*), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LGPD (MODELO)

A empresa (*Razão Social*), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. Referentes a participações societárias;
  - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. Estado civil;
  - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. Relações de parentesco;
  - 1.8. Número de telefone;
  - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO XII - MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATSER/BR	CÓDIGO SISTEMA	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORÇAMENTO DE FORNECEDORES			PREÇOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS											MÉDIA DE DESCONTO MÍNIMO (R\$)	
							MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. (%)	RAFAEL PARMEGIANI (%)	UNIÃO EQUIPAMENTOS RODO-VIÁRIOS LTDA. (%)	COMPRAS.GOV.BR	NOTA PARANÁ	PM DE CALIFÓRNIA ARP N.º 044/2024 (%) *	PM DE CALIFÓRNIA ARP N.º 045/2024 (%) *	PM DE CALIFÓRNIA ARP N.º 046/2024 (%) *	PM DE CALIFÓRNIA ARP N.º 047/2024 (%) *	PM DE CALIFÓRNIA ARP N.º 048/2024 (%) *	PM DE AMAPORÁ ARP N.º 060/2024 (%) *	PM SANTA AMÉLIA - ARP N.º 35/2023 (%) *	PM BANDEIRANTES - CON-TRATO N.º 163/2022 (%) *	PM BANDEIRANTES - CON-TRATO N.º 164/2022 (%) *		
1	1	18856	216076	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	UN	1	5	4	3	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL		28,62	31,66	13,5			28,75		16,36%		
1	2	3565	216078	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SER	1	6	4	3					29,55	27,48	12,83			22,00		14,98%	
1	3	18856	216077	ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS	UN	1	5	3	2					28,66	31,66	13,5		12	28,75		15,57%	
2	1	18856	216076	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	UN	1	5	4	3					11,5	28,5	17,23		15	28,75		14,12%	
2	2	3565	216078	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SER	1	6	4	3					11	35,02	16,8		15,32		22,00		14,14%
2	3	18856	216079	ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS	UN	1	5	3	2					12	28,5	17,23		15	10	28,75		13,50%
3	1	18856	216076	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	UN	1	5	4	3										22,70		27,50	12,44%
3	2	3565	216078	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SER	1	6	4	3										22,70		22,00	11,54%
3	3	18856	216079	ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS	UN	1	5	3	2										22,70		27,50	12,04%

\* REPRESENTA A MÉDIA DOS DESCONTOS DE VEÍCULOS DE MESMA CATEGORIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ITEM	TIPO DE MÃO DE OBRA	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA						MÉDIA DE PREÇOS (R\$)
		ORÇAMENTO DE FORNECEDORES			PREÇOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS			
		MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	RAFAEL PARMEGIANI	UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.	COMPRAS.GOV.BR	NOTA PARANÁ	PM DE LOBATO - PE N.º 01/2024	
1	VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX	R\$ 114,00	R\$ 158,00	R\$ 160,00	R\$ 68,78	NÃO APLICÁVEL	R\$ 63,00	R\$ 112,76
2	VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 218,50	R\$ 225,00	R\$ 220,00	R\$ 68,65		77,33*	R\$ 183,04
3	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA LINHA AMARELA	R\$ 285,00	R\$ 270,00	R\$ 260,00	R\$ 107,90		107,5*	R\$ 230,73

\* REPRESENTA A MÉDIA DOS VALORES DE VEÍCULOS DE MESMA CATEGORIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
*ESTADO DO PARANÁ*